



PREFEITURA DE CAVALCANTE- GO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O Transporte Escolar é um instrumento de democratização de oportunidades educacionais, que garante o acesso e permanência nas escolas aos alunos residentes em áreas rurais. Conforme determina Lei Federal nº 9.503/1997, acrescido pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e Despacho nº 1.892/2019, esta Secretaria Municipal de Educação – SME tem a responsabilidade de fornecer transporte escolar aos alunos do Ensino Fundamental, Médio e da Educação de Jovens e Adultos das Redes Municipal e Estadual de Ensino.

Assim, visando, o dever primordial do Município de realizar diariamente o transporte dos alunos conforme estabelecido no cronograma escolar anual; a necessidade de apoiar o trabalho dos pais aliado ao problema do deslocamento da criança de sua residência à escola, face às longas distâncias; a necessidade de preencher os requisitos do bom serviço, tais como a frequência, pontualidade, segurança de nossos estudantes, entre outras questões concernentes ao deslocamento do alunado que serão apresentados neste estudo preliminar, faz-se necessária a contratação de serviços de transporte escolar.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, todos os brasileiros têm direito à educação, sendo dever do Estado e da família promover e incentivá-la com a colaboração da sociedade. Para os estudantes residentes na área rural, o Transporte Escolar Rural é fundamental para que se garanta o acesso e permanência nas escolas. A oferta do Transporte Escolar em condições favoráveis tende a melhorar o aprendizado dos alunos que dele necessitam, pois, além de melhorar a frequência escolar, possibilita sua permanência no campo, junto às suas famílias.

A Constituição também garante, ao estudante, em seu artigo 208, o direito de usufruir de transporte escolar gratuito, cabendo ao Poder Público a obrigação de oferecer este serviço com qualidade e segurança, através de regras que estabeleçam como, onde e a quem deve atender o transporte escolar rural.

Assim, Diretoras Escolares, objetivando garantir o direito de acesso e permanência na escola de estudantes das áreas rurais do nosso município e cuidando para que não cheguem à escola cansados demais, prejudicando seu rendimento escolar, solicita processo licitatório para serviços de transporte escolar, evitando que os alunos percorram trechos longos de caminhada ou utilizem estradas e veículos em condições precárias para chegar à escola.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São condições indispensáveis para esta contratação a seleção da proposta mais vantajosa.

Os itens que compõem a contratação deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta dispensa de licitação e que atendam a todas as exigências para participação conforme especificado no Termo de Referência.

1. Requisitos indispensáveis:

a) No mínimo 01 (um) veículo apto a executar as exigências desta licitação (apropriado para o transporte escolar e compatível com a quantidade de passageiros);

b) No mínimo 01 (um) motorista, vinculado à empresa licitante, com apresentação de documentação que comprove o referido vínculo e a documentação de sua qualificação técnica exigida pela legislação que o habilite como motorista de veículo apto a executar as exigências desta licitação, conforme art. 138 do Código Nacional de Trânsito e Resolução n. 168/2004.



PREFEITURA DE CAVALCANTE- GO

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado a ser demandado pela SME, corresponde ao histórico de matrículas e rotas das escolas municipais e extensões estaduais nas dependências do município, considerando também as transferências de alunos que utilizam o transporte escolar.

O quadro abaixo demonstra a execução dos serviços na vigência de 2023 e aditivo contratual em 2024, disposto da seguinte forma:

Rotas	Km Ida/Volta	Alunos Atendidos	
		Município	Estado
Rota 12	97,50 Km	12	00
Rota 24	134,58 Km	00	06
Rota 25	83,75 Km	01	00
Rota 28	46,74 Km	00	01
Rota 29	45,52 Km	02	00

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para viabilizar a presença e permanência de estudantes na escola são meios de transporte terrestres, utilizados principalmente, nos centros urbanos:

- carro;
- moto;
- ônibus;
- carreta;
- bicicleta;
- trens, entre outros.

Considerando as nossas possibilidades e o levantamento de mercado esclarecemos que:

1. A Secretaria Municipal de Educação não possui frota própria suficiente para o transporte adequado de estudantes até o ambiente escolar.
2. Ainda que a Secretaria Municipal de Educação possuísse frota própria suficiente para o transporte adequado dos alunos até o ambiente escolar, não teríamos condutores habilitados e em número suficiente para atender todas as rotas. A contratação desses profissionais também não é uma possibilidade considerando o limite com gasto de pessoal;
3. Outro fator relevante a se considerar são os altos custos com manutenção da frota municipal, visto que todos os serviços são realizados em oficinas de municípios vizinhos ou na capital do estado;
4. A locação de frota foi descartada considerando que não temos empresas que prestam esse tipo de serviço em nossa região, visto que as condições geográficas do Município impõem limitações de tráfego, como estradas não pavimentadas, falta de pontes, o que dificulta a locomoção especialmente em período chuvoso, o que torna o serviço oneroso e inviável.
5. As opções de transporte moto, carreta, bicicleta, trens, etc. não se aplicam a nossa realidade de estradas não pavimentadas, áreas rurais de difícil acesso e escolas distantes das fazendas onde residem as famílias.
6. Verifica-se no município a existência de alguns transportadores que já prestam o serviço. Tem-se que a lista apresenta boa quantidade de possíveis prestadores.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as especificidades da nossa região e a existência de alguns transportadores que já prestam o serviço de transporte escolar, aqui e em municípios vizinhos, utilizamos a tabela de valores praticados em 2023. A fonte das informações utilizadas foram os sites dos municípios de Teresina de Goiás, Alto Paraíso de Goiás e Cavalcante, por meio dos seus respectivos portais da



PREFEITURA DE CAVALCANTE- GO

transparência. Prefeitura Municipal de Teresina de Goiás, disponível em: https://acessoainformacao.teresinadegoias.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg. Consulta em 04/07/2024. Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, disponível em: <https://altoparaisodegoias.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade=1&objeto=transporte%20escolar>. Consulta em 04/07/2024. Prefeitura Municipal de Cavalcante-GO, disponível em: https://acessoainformacao.cavalcante.go.gov.br/informacao/licitacao_mg/id=2034. Consulta em 04/07/2024.

O valor estimado será o preço apontado do Mapa Comparativo de Preços, apresentado abaixo, a partir da realização de pesquisa de preços consultando processos licitatórios efetuados nos municípios supra mencionados. Durante a fase de planejamento, foi feito a média de preços, chegando-se aos seguintes valores:

Mapa Comparativo de Preços					
Item	Descrição	Teresina de Goiás	Alto Paraíso de Goiás	Cavalcante	Média por Km
1.	MINIVAN: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade entre quatro e nove passageiros.	R\$ 3,03	R\$ 6,67	R\$ 3,03	R\$ 4,24
2.	VAN: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até dezesseis passageiros.	R\$ 3,24	R\$ 6,21	R\$ 4,60	R\$ 4,68
3.	MICROÔNIBUS: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até vinte passageiros.	R\$ 4,50	R\$ 6,70	R\$ 5,64	R\$ 5,61
4.	ÔNIBUS: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para acima de vinte passageiros.	R\$ 4,50	R\$ 6,70	R\$ 5,90	R\$ 5,70

Considerando que esta contratação atenda às necessidades das Redes Municipal e Estadual de Ensino, dando um melhor suporte e segurança aos alunos que utilizam este meio de transporte como locomoção para o ambiente escolar, a estimativa de valor das contratações será **de R\$ 58.515,64 (Cinquenta e Oito mil, Quinhentos e Quinze reais e Secenta e Quatro centavos)** que corresponde a 33 (Trinta e Três) dias letivos, podendo tais valores serem adaptados conforme a necessidade e quilometragem verificada.

Item	Descrição	Km Ida/Volta	Preço por Km	Valor Total
12.	Rota 12 - VAN: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até dezesseis passageiros.	97,50 Km	R\$ 4,68	R\$ 15.057,90
24.	Rota 24 - MINIVAN: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade entre quatro e nove passageiros.	134,58 Km	R\$ 4,24	R\$ 18.830,43
25.	Rota 25 - MINIVAN: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade entre quatro e nove passageiros.	83,75 Km	R\$ 4,24	R\$ 11.718,30



PREFEITURA DE CAVALCANTE- GO

28.	Rota 28 - MINIVAN: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade entre quatro e nove passageiros.	46,74 Km	R\$ 4,24	R\$ 6.539,86
29.	Rota 29 - MINIVAN: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade entre quatro e nove passageiros.	45,52 Km	R\$ 4,24	R\$ 6.369,15

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após criteriosa análise e considerando, que a Secretaria Municipal de Educação não possui frota própria suficiente e tampouco condutores habilitados para o transporte adequado dos alunos até o ambiente escolar; e, objetivando garantir o direito de acesso e permanência na escola de estudantes das áreas rurais do nosso município, cuidando para que não cheguem à escola cansados demais, prejudicando seu rendimento escolar, a contratação de serviços de transporte escolar, contando com motorista, para atender aos alunos que residem prioritariamente na zona rural, é a única solução possível e viável para atender a demanda de transporte, visto que as condições geográficas do Município impõem limitações de tráfego, como estradas não pavimentadas, falta de pontes, o que dificulta a locomoção especialmente em período chuvoso, pois a Prefeitura, em razão da extensão das rotas não consegue efetuar a manutenção permanente de tais vias.

A contratação de serviços de transporte escolar dos alunos contando com motorista, com uso de veículos rodoviários de passageiros, de acordo com as especificações, quantitativos e demais elementos técnicos previstos no Código de Trânsito Brasileiro é a solução mais viável.

Desta forma, no que tange ao mercado de transporte escolar, verifica-se no município a existência de alguns transportadores que já prestam o serviço, conforme apontado na Tabela abaixo. Tem-se que a lista, não exaustiva, apresenta boa quantidade de possíveis prestadores, indicando pela competitividade natural do mercado, variável relevante na obtenção de preços adequados ante a contratação.

PRESTADOR	CNPJ
Lucas Alves do Nascimento	44.058.809/0001-40
Marcos Lyon Coelho	41.645.439/0001-59
Josinei Ferreira Breta	30.664.447/0001-26
Dalila Monteiro da Silva	22.605.758/0001-96
Hildiene dos Santos Neres	45.015.532/0001-30
Ozires Marcos Henrique Cares	45.271.920/0001-82
Jailson Delfino de Farias	47.207.377/0001-80
Renato Ramos	29.969.697/0001-95
Moisés Paulino da Costa	49.127.853/0001-88
Novercina dos Santos Rosa	30.243.538/0001-98
Fabrcício da Silva de Avila	45.567.200/0001-69
Luciano de Sena Batista	43.904.583/0001-98
Evailton dos Santos Roque	49.381.976/0001-40
Nathalie Divina Silveira	50.263.856/0001-28

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação de transporte escolar é serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, portanto não há justificativas para o parcelamento na prestação do serviço.



PREFEITURA DE CAVALCANTE- GO

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Após estudo técnico preliminar, avaliação das possibilidades e o levantamento de mercado concluímos que a contratação de serviços de transporte escolar dos alunos da redes públicas municipal e estadual de ensino do Município de Cavalcante, Estado de Goiás, contando com motorista, para atender aos alunos que residem prioritariamente na zona rural do município, com uso de veículos rodoviários de passageiros, de acordo com as especificações, quantitativos e demais elementos técnicos previstos no Código de Trânsito Brasileiro é a solução mais viável, considerando a nossa realidade de estradas não pavimentadas, áreas rurais de difícil acesso e escolas distantes das fazendas onde residem as famílias.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Ante a formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual, executamos como providências prévias a definição dos destinos, itinerários, datas e horários para prestação dos serviços; a vistoria dos veículos, vetando aqueles que não estejam de acordo com os padrões estipulados no Termo de Referência; a capacitação de comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato; a verificação de habilitação dos motoristas que conduzirão o transporte escolar; verificação do valor estimado para o certame de acordo o orçamento municipal.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não foram identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, considerando-se os seguintes pontos:

- a) o Transporte Escolar é direito e fundamental para que se garanta o acesso e permanência nas escolas;
- b) o município não possui frota própria para realização do serviço;
- c) o princípio da economicidade foi obedecido;
- d) o estudo preliminar não apontou outras soluções possíveis; e,
- e) o alto número de alunos a serem atendidos.
- f)

A contratação em comento é viável e necessária levando-se em consideração os pontos explanados anteriormente, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, de apoio à realização das atividades essenciais, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar o transporte dos estudantes até as escolas. Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida, a contratação através de licitação de serviços com veículos, motoristas e demais despesas inclusas, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, atendendo às necessidades demandadas e com ganhos em eficiência e economicidade. Diante do exposto, conclui-se ser viável a contratação pretendida de Transporte Escolar terceirizado para a Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA DE CAVALCANTE- GO

Cavalcante (GO), 06 de Agosto de 2024.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Deuselina Francisco Maia de Sousa – Matrícula: 0663